



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

DECRETO Nº 4949 DE 18 DE JUNHO DE 2019

Súmula: Regulamenta a Exposição Feira Cultural, Educacional, Artesanal, Produtos Orgânicos, Prestadores de Serviços, Turística, Comercial e Industrial de Planalto – **ExpoPlanalto 2019**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PREMINARES

Art. 1º - A **ExpoPlanalto 2019** – Exposição Feira Cultural, Educacional, Artesanal, Produtos Orgânicos, Prestadores de Serviços, Turística, Comercial e Industrial de Planalto, será realizada pela Administração Municipal de Planalto e ACEP – Associação Empresarial de Planalto, no período de 01 de outubro a 06 de outubro 2019, no Centro de Múltiplo Uso, Complexo Esportivo e arredores na cidade de Planalto, Estado do Paraná.

Art. 2º - As finalidades da Exposição são:

- I – Incentivar a cultura, educação, turismo, indústria, comércio e serviços de modo geral, facilitando-lhe a oportunidade de ampliarem seus negócios;
- II – Estabelecer maior intercâmbio entre o meio cultural, educacional, industrial, comercial, artesanal, turístico e de prestação de serviços;
- III – Reunir através da Exposição, os produtos tanto da indústria, orgânicos, comércio e serviços, com o objetivo de avaliar o progresso tecnológico e comercial;
- IV – Oportunizar a comercialização de bens como máquinas, equipamentos, produtos diversos e serviços;
- V – Apresentar ao público em geral as potencialidades culturais, educacionais, turísticas e econômicas de Planalto e região.

Art. 3º - O evento reger-se-á pelo presente regulamento.

Parágrafo Único: Na Exposição, será realizado, Exposição Feira Cultural, Educacional, Artesanal, Produtos Orgânicos, Prestadores de Serviços, Turística, Comercial e Industrial.

Art. 4º - Este regulamento oferece ao participante, expositor, bem como às pessoas, empresas e outros por ele contatados, as principais informações e normas necessárias ao bom funcionamento da **ExpoPlanalto 2019**.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Art. 5º - As normas que regem o evento devem ser lidas e observadas por todos os empresários, seus colaboradores, fornecedores e demais contratados, a fim de evitar transtornos de futuros.

Art. 6º - O desconhecimento das normas aqui estabelecidas não exime o participante, expositor e seus contratados (montador, decorador, subcontratado e demais pessoas envolvidas com o evento) das penalidades, multas, sanções e responsabilidades previstas neste regulamento, que ocorrendo, são assumidas pelo expositor e seu preposto, seja qual for a natureza, solidariamente e independentemente da ordem de nomeação.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DA EXPOSIÇÃO

Art. 7º - O Objetivo Geral do evento é contribuir com o desenvolvimento local de Planalto – Pr., valorizando as atividades culturais, educacionais e fomentando a comercialização, de modo que a população não necessite se deslocar a outros municípios para atividades culturais, educacionais ou fazer suas compras.

Art. 8º - A Exposição Feira Cultural, Educacional, Artesanal, Produtos Orgânicos, Prestadores de Serviços, Turística, Comercial e Industrial de Planalto – **ExpoPlanalto 2019** tem por objetivo específico:

I – Apresentar ao público participante, atividades culturais e educacionais, com ênfase ao desenvolvimento municipal e regional;

II – Desenvolver e fomentar os potenciais culturais municipais e regionais através de apresentações e festivais.

III – Divulgar e fortalecer o comércio e indústria local e seus participantes, como promotores do desenvolvimento e de integração no Município de Planalto - Pr.

IV – Unir, valorizar e incentivar, prioritariamente, as empresas e a comercialização de seus produtos, como também produções artísticas e de artesanato, cujas referências representem e valorizem as culturas locais de nosso município;

CAPÍTULO III DA CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 9º - A **ExpoPlanalto 2019** - Exposição Feira Cultural, Educacional, Artesanal, Produtos Orgânicos, Prestadores de Serviços, Turística, Comercial e Industrial de Planalto, será promovida pela Prefeitura Municipal de Planalto – Pr., através das Secretarias de Educação, Secretaria de Cultura e Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Finanças e ACEP – Associação Empresarial de Planalto, sendo de sua responsabilidade a concepção, planejamento e execução da mesma.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Art. 10º - A execução das tarefas executivas e administrativas relacionadas ao planejamento e programação do evento fica a cargo da Comissão Organizadora da **ExpoPlanalto 2019**.

Art. 11º - A **ExpoPlanalto 2019** será realizada no período de 01 a 06 de outubro de 2019, no Centro de Múltiplo Uso, Complexo Esportivo e arredores.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 12º - A Comissão Organizadora será composta por pessoas representantes da Administração Municipal e entidade participante, nomeados através de Decreto.

Paragrafo Único: Serão nomeados na Comissão Organizadora, representante das secretarias municipais e entidade:

- I – Coordenação Geral;
- II – Coordenação Administrativa;
- III – Coordenação Cultural;
- IV – Coordenação Educacional;
- V – Coordenação de Finanças;
- VI – Coordenação de Indústria, Comércio e Turismo;
- VII – Coordenação Jurídica.

Art. 13º - Compete a Coordenação Geral:

I – Coordenar em conjunto com as demais coordenações todos os trabalhos relativos a organização do evento;

II – Auxiliar na captação de recursos e participantes da exposição.

XII – Divulgar a realização da exposição e sua programação;

III – Auxiliar para o bom desenvolvimento das atividades durante o período da **ExpoPlanalto 2019**.

IV – Supervisionar o funcionamento e o cumprimento deste regimento;

V – Aplicar penalidades cabíveis, em caso de descumprimento deste regimento;

VI – Decidir, em casos omissos, ou naqueles que não tenham sido previstos por este regulamento;

Art. 14º - Compete a Coordenação Administrativa:

I – Auxiliar a Coordenação Geral e demais coordenações os trabalhos relativos a organização do evento;

II – Auxiliar na Captação de recursos e participantes para a exposição;

III – Divulgar a realização da exposição e sua programação;

IV – Definir os horários de funcionamento do evento;

V – Expedir credenciais de identificação de participantes dos festivais, expositores, empregados, veículos oficiais e de serviços, autoridades e convidados;

VI – Regulamentar o trânsito de veículos e pessoas no recinto do evento;

João 3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

VII – Providenciar junto com o Departamento de Licitações a contratação de serviços especializados de terceiros para garantir a ordem e a perfeita execução dos trabalhos e shows artísticos;

Art. 15º - Compete a Coordenação Cultural:

I – Auxiliar a Coordenação Geral e demais coordenações os trabalhos relativos a organização do evento;

II – Auxiliar na captação de recursos e participantes para a exposição;

III – Divulgar a realização da exposição e sua programação;

IV – Coordenar os festivais da canção estudantil, municipal e regional;

V – Coordenar os shows culturais durante a exposição;

Art. 16º - Compete a Coordenação Educacional:

I – Auxiliar a Coordenação Geral e demais coordenações os trabalhos relativos a organização do evento;

II – Auxiliar na captação de recursos e participantes para a exposição;

III – Divulgar a realização da exposição e sua programação;

IV – Coordenar as atividades educacionais da exposição;

V – Coordenar os horários de participação das escolas na feira do livro e demais atividades;

Art. 17º - Compete a Coordenação Financeira:

I – Auxiliar a Coordenação Geral e demais coordenações os trabalhos relativos a organização do evento;

II – Auxiliar na captação de recursos e participantes para a exposição;

III – Divulgar a realização da exposição e sua programação;

IV – Coordenar a utilização dos recursos financeiros da exposição;

V – Coordenar o recebimento de valores referente ao pagamento dos espaços dos expositores;

Art. 18º - Compete a Coordenação de Indústria, Comércio e Turismo:

I – Auxiliar a Coordenação Geral e demais coordenações os trabalhos relativos a organização do evento;

II – Auxiliar na captação de recursos e participantes para a exposição;

III – Deferir as inscrições dos expositores e seus produtos;

IV – Distribuir produtos e expositores, a ser realizado por ramo da atividade, levando em consideração também o porte do estabelecimento;

V – Editar a relação dos expositores e seus produtos;

VI – Estabelecer o limite de produtos a serem expostos bem como sua finalidade, e também que não perturbem a ordem e o sossego;

VII – Disciplinar a localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais e de vendedores ambulantes no interior do recinto e nas suas imediações;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

VIII – Fixar preços máximos a serem praticados por restaurantes, lanchonetes e vendedores de alimentos e bebidas;

IX – Divulgar a realização da exposição e sua programação;

X – Aprovar ou vetar a exposição e venda de produtos que fujam aos objetivos da exposição.

Art. 19º - Compete a Coordenação Jurídica:

I – Auxiliar a Coordenação Geral e demais coordenações os trabalhos relativos a organização do evento;

II – Prestar assessoramento técnico jurídico as demais coordenações para o bom desenvolvimento do evento;

CAPÍTULO V DAS NORMAS GERAIS EXPOSIÇÃO FEIRA

Art. 20º - A data da Exposição Feira será dos dias 03/10/2019 a 06/10/2019.

Art. 21º - As Inscrições Exposição obedecerá o seguinte cronograma:

I – Inscrições de empresas do Município de Planalto – Pr., de 22/07/2019 a 02/08/2019.

II – Inscrições de empresas de fora do Município de 05/08/2019 a 16/08/2019.

Parágrafo Único: Serão disponibilizados estandes para empresa de fora do Município somente se houver disponibilidade após as inscrições das empresas do Município.

Art. 22º - Fica estabelecida a data de 04/10/2019 até as 12:00 horas, para a conclusão da montagem dos módulos pelos expositores, cuja execução será de inteira responsabilidade dos mesmos.

Parágrafo Único: O Pavilhão será disponibilizados para montagem dos estandes especiais a partir do dia 30/09/2019 a partir das 08:00 horas.

Art. 23º - Cada módulo (Estande) corresponderá ao mapa em poder da Comissão Organizadora.

Art. 24º - Nenhum espaço será instalado sem que os respectivos croquis, material a ser exposto, e as formas de propaganda sejam previamente aprovadas pela Comissão Organizadora, bem como a respectiva demanda de carga elétrica, sendo disponibilizado para o expositor, (02 pontos de luz e 01 tomada).

Art. 25º - O expositor deverá decorar obrigatoriamente o seu módulo.

Art. 26º - Será cobrada uma taxa de utilização por módulo (estande) de área utilizada pelo expositor, sendo:

Espaços Internos Expositores do Município de Planalto – Pr. - Centro de Múltiplo Uso



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

01 ESTANDE PORTE 1 - 3X3	R\$ 300,00
02 ESTANDE PORTE 2 - 4X3	R\$ 400,00
03 ESTANDE PORTE 3 - 7X3	R\$ 600,00

Espaços Internos Expositores fora do Município de Planalto – Pr. - Centro de Múltiplo Uso

01 ESTANDE PORTE 1 - 3X3	R\$ 500,00
02 ESTANDE PORTE 2 - 4X3	R\$ 600,00
03 ESTANDE PORTE 3 - 7X3	R\$ 800,00

Espaços Externos do Município de Planalto – Pr.:

ESPAÇO FÍSICO EXTERNO: R\$ 10,00 M²

Espaços Externos fora do Município de Planalto – Pr.:

ESPAÇO FÍSICO EXTERNO: R\$ 15,00 M²

§ 1º - O pagamento por parte dos expositores, tanto da área externa e interna, será feito através de recolhimento de guia específica, emitida pelo Departamento de Tributação em conjunto com a Coordenação Financeira e Coordenação de Indústria Comércio e Turismo, até 13/09/2019.

§ 2º - Dentro dos critérios de venda dos módulos, não será permitido, em hipótese alguma, a reserva de espaço, tanto na área interna, quanto externa, salvo por algum caso especial, devidamente analisado pela Comissão Organizadora.

§ 3º - As áreas destinadas à alimentação, parques de diversões, e outros, terão seu valor estabelecido pela Comissão Organizadora.

§ 4º - A cobrança, organização e disponibilização dos espaços a serem utilização pelos expositores ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Indústria Comércio e Turismo e ACEP, juntamente com o Departamento de Tributação.

Art. 27º - A comercialização das bebidas a serem revendidas durante o evento pelos expositores será exclusiva da empresa que apresentar melhor proposta para comercialização por atacado de bebidas durante a feira.

Art. 28º - A comercialização de bebidas e lanches terá preço de venda tabelado pela comissão organizadora, que deverá ser seguido pelos expositores durante o evento.

Art. 29º - A visitação pública nos pavilhões de comercialização será permitida nos seguintes horários:

- 03/10/2019 – das 20:00 horas até as 22:00 horas.
- 04/10/2019 – das 10:00 horas até as 22:00 horas.
- 05/10/2019 – das 10:00 horas até as 22:00 horas.
- 06/10/2019 – das 10:00 horas até as 20:00 horas.

§ 1º - Fora deste horário, somente terão entrada no recinto os expositores, seus prepostos e empregados, devidamente credenciados.

 6



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

§ 2º - A limpeza e reposição dos produtos nos módulos deverá ser feita com uma antecedência de 01:00 hora, da abertura dos pavilhões nos dias 04/10/2019 a 06/10/2019.

§ 3º - Os horários de abertura e fechamento poderão ser alterados a critério da Comissão Organizadora.

Art. 30º - Não será cobrado do público em geral, taxa para ingresso no recinto da Exposição, bem como para o recinto de shows e apresentações.

Art. 31º - Não será permitida a retirada de produtos antes do horário de encerramento da Exposição, dia 06/10/2019 às 20:00 horas. E os expositores terão a segunda-feira dia 07/10/2019 até às 18:00 horas para entregar os espaços livres de qualquer produto, após esse horário a comissão não se responsabiliza pelos objetos deixados no recinto.

Parágrafo Único: Findo o prazo estabelecido neste artigo, o expositor perderá o direito sobre a mercadoria ou material ali deixado.

Art. 32º - É de inteira responsabilidade do expositor a reparação de quaisquer danos causados ao local de exposições e a terceiros, por seus funcionários, maquinários, equipamentos, etc.

Art. 33º - Serão admitidas empresas comerciais e industriais, entidades, fundações, cooperativas e/ou associações jurídicas constituídas e estabelecidas com atividades regulares no Município e região.

§ 1º - Só será permitida a participação na exposição de empresas locais e regionais, com mais de 04 (quatro) meses de efetiva atividade, devidamente comprovada através dos seguintes documentos:

I – Liberação vigilância sanitária (para produtos e serviços descritos na legislação sanitária);

II – Liberação dos bombeiros;

III – Alvará de licença dentro do prazo de validade;

IV - Certidão Negativa de Tributos Federais;

V - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

VI - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VII - Certificado de Regularidade do FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IX - Cartão do CNPJ;

§ 2º - Serão aceitos produtos culturais provenientes de Projetos Sociais – produtos ou produções resultantes de inclusão social, sócio ambiental ou ligados a grupos de portadores de necessidades especiais e demais grupos usuários de programas sociais, devidamente comprovados pelas Secretarias Municipais nos últimos 06(seis) meses antecedentes à exposição.

§ 3º - Entidades educacionais públicas, institutos municipais, estaduais e federais, poderão solicitar espaços gratuitos para apresentação de projetos culturais, educacionais, ambientais, sociais ou de apoio a cadeia produtiva



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

§ 4º - O expositor deverá manter a Comissão Organizadora informada sobre eventuais alterações na sua composição societária e diretoria, quando for o caso, além das mudanças que ocorrerem em seu endereço, telefone, linha de produção, pessoas credenciadas para sua representação e outras informações úteis. As atualizações devem ser enviadas para o e-mail da Comissão Organizadora expoplanalto@planalto.pr.gov.br.

§ 5º - A organização reserva-se o direito de recusar-se a aceitar qualquer expositor, se entender que a representação em causa não se insere no âmbito da exposição.

§ 6º - A confirmação da participação na exposição e toda a documentação do expositor deverá ser entregue até ao 12/09/2019.

Art. 34º - O expositor inscrito não poderá ceder, emprestar ou transferir a qualquer título seus direitos sobre o espaço, área ou fração, sem a prévia ciência e autorização da Comissão Organizadora da **ExpoPlanalto 2019**.

Art. 35º - O Município de Planalto - Pr., não se responsabiliza por extravios, furtos ou roubos de quaisquer bens ou valores de propriedade dos expositores, tampouco por eventuais danos decorrentes de condutas de outros expositores ou de terceiros.

CÁPITULO VI

ESPAÇOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Art. 36º - As empresas que adquiriram espaços na praça de alimentação estarão sujeitas à regras e a contrato específico deste artigo.

§ 1º: A empresa deverá apresentar um cardápio para aprovação da Comissão Organizadora.

§ 2º: É obrigatória a empresa apresentar a Comissão Organizadora até do dia 01/10/2019 às 12:00 horas, a tabela de valores que será praticada no período da exposição e que será fixada em local de fácil visualização.

§ 3º. A empresa deverá dispor de, no mínimo 2(dois) garçons e no máximo 5(cinco) garçons na área externa do módulo da Praça de Alimentação, devidamente uniformizados e identificados.

§ 4º: A empresa deverá adequar-se às exigências da Vigilância Sanitária.

§ 5º: A empresa somente poderá comercializar produtos dentro do estabelecido pelo item "Tipo de Alimentação por Categoria", conforme contrato de sessão de uso de Espaços da Praça de Alimentação.

§ 6º: Somente serão comercializados espaços na praça de alimentação para pessoas jurídicas. E as mesmas estejam adequadas às exigências da Comissão Organizadora e da Vigilância Sanitária.

§ 7º: É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, inclusive sendo obrigatório a empresa a colocação de placas com a referida proibição, devendo ser apresentada a sinalização a Comissão Organizadora para verificação e aprovação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

§ 8º: O Horário máximo permitido para atendimento da Praça de Alimentação é até as 04:00 horas.

CAPÍTULO VII DA MONTAGEM DE ESTANDES

Art. 37º - Fica proibida a colocação de placas, faixas, cartazes ou outras formas de publicidade dos produtos ou serviços ao consumidor, que interfiram no visual geral da exposição, no layout do estande e que prejudique a visão dos estandes vizinhos.

Art. 38º - Os expositores não poderão exceder os limites de seu estande com a exposição de seus produtos.

Art. 39º - Durante o período de montagem dos estandes será permitido o acesso de veículos ao interior do local da exposição, pelo tempo necessário para carga e descarga de materiais e mercadorias, devendo os motoristas ficar atentos para não obstruir o fluxo de trânsito.

Art. 40º - Somente poderão entrar no recinto da exposição, para início das obras, os expositores, funcionários de montadoras e prestadoras de serviços, que tiverem o credenciamento prévio.

Art. 41º - É vedado ao expositor fazer qualquer pintura ou alteração nas instalações pertencentes ao local da exposição, ainda que justificadas, para adaptação ao seu interesse próprio, sem prévio e expresse consentimento da Comissão Organizadora.

Art. 42º - Não serão admitidas quaisquer construções em alvenaria, por menores que sejam, sem prévio e expresse consentimento da Comissão Organizadora, caso em que o expositor ficará responsável pela demolição e retirada de material e entulhos.

Parágrafo Único - A arrumação do estande é de responsabilidade do expositor, a comissão se reserva no direito de avaliar a segurança e a qualidade do estande, podendo exigir a mudança, não permitir a montagem ou requerer a desmontagem de estruturas.

Art. 43º - Ao fim do evento, os expositores deverão restituir os locais cedidos no mesmo estado de conservação em que foram recebidos, indenizando quaisquer danos que, por ação ou omissão culposa ou dolosa, venham a causar ao Município de Planalto – Pr.

Art. 44º - Os expositores, prepostos, vendedores e outros participantes da **ExpoPlanalto 2019** que infringirem as normas deste Regulamento serão notificados para cumprimento imediato durante o evento, sob pena de aplicação das sanções de suspensão e multa previstas nos artigos 53º e 54º deste Decreto.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Art. 45º - O expositor deverá manter seu estande em funcionamento durante todo o período da Exposição, com pessoal habilitado para sua operação, sendo expressamente proibida a retirada do material em exposição ou de decoração utilizada no estande antes do término da **ExpoPlanalto 2019**.

Art. 46º - A responsabilidade quanto às normas de higiene, saúde e conservação de produtos exigidos por lei e pelas normas Municipais, Estaduais e Federais é de inteira responsabilidade de cada expositor.

Art. 47º - Todas as pessoas contratadas para fazer montagem e desmontagem de estandes, segurança e limpeza deverão ser credenciadas pelo expositor junto à Comissão Organizadora para obtenção dos crachás provisórios.

CAPÍTULO VIII IMPEDIMENTOS

Art. 48º - Estão PROIBIDAS, durante a **ExpoPlanalto 2019**, as seguintes atividades:

- I – entrada ou saída de qualquer equipamento dos locais de exposição, sem a devida autorização da Comissão Organizadora;
- II – prática de todo e qualquer tipo de jogo de azar, como bingos, cartas, roleta, carteados e similares;
- III - instalação e exploração de quaisquer jogos mecânicos ou eletrônicos;
- IV - colocação de cabos elétricos que não obedeçam às normas de segurança;
- V - venda de qualquer mercadoria fora dos locais determinados pela Comissão Organizadora da **ExpoPlanalto 2019**.

Art. 49º - Durante o horário de funcionamento do evento não serão permitidas obras nos estandes, ressalvados os casos de absoluta necessidade, mediante aviso prévio e autorização expressa da Comissão Organizadora.

Art. 50º – A partir da abertura oficial do evento, fica proibido o trânsito de veículos nas áreas internas da Exposição.

Parágrafo Único - Excetuam-se da proibição os veículos Oficiais, da Coordenação, de Socorro Médico, Corpo de Bombeiros e os destinados aos serviços emergenciais, a critério da Comissão Organizadora, desde que devidamente credenciados.

CAPÍTULO IX DOS DIREITOS E DEVERES DO EXPOSITOR

Art. 51º - São deveres do expositor:

- I - Assiduidade e Pontualidade;
- II - Cumprir as normas estabelecidas para produção, exposição e venda dos produtos na linha de arte ou artesanato em que se cadastrou e para o qual foi credenciado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

III - Portar o crachá em local visível durante a sua permanência na exposição;

IV - Comprometimento com a qualidade, limpeza e apresentação da exposição, zelando pela conservação dos espaços e mobiliários comuns, pela limpeza e organização dos seus estandes ou locais de trabalho individuais, bem como apresentando-se de forma adequada;

V - Não ceder, sob nenhum pretexto, seu espaço para a venda de produtos de artesanato ou expositor não autorizado, nem permitir a permanência de pessoas não autorizadas ou não credenciadas no seu local de trabalho;

Art. 52º - São direitos do expositor:

I - Receber o Cartão de Autorização (Crachá) e o local devidamente demarcado para exposição e venda de seus produtos;

II - Licenciar-se, em casos de doença, devendo apresentar, se solicitado, atestado do médico à Comissão Organizadora; ou casos excepcionais.

III - Encaminhar à Comissão Organizadora quaisquer irregularidades observadas, bem como outras sugestões para sua melhoria;

CAPÍTULO X

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

Art. 53º - Nos casos de descumprimento das normas constantes do presente decreto, serão aplicadas, assegurada defesa prévia, as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de expor por uma a três exposições consecutivas, de acordo com a gravidade da falta analisada e estabelecida pela Comissão Organizadora; e
- c) multa, no valor de 100 a 1.000 UFM, conforme a gravidade da infração.

Art. 54º - Para transgressões de natureza leve cometidas por expositores não reincidentes será aplicada sanção de advertência.

CAPÍTULO XI

DAS APRESENTAÇÕES E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS

Art. 55º - A Exposição abrirá espaços adequados para apresentações de manifestações artísticas: Música, Pintura, Danças, Fotografia, Teatro, Cinema, Poesia, bem como as de características populares, folclóricas ou regionais.

Art. 56º - As manifestações artísticas, quando apresentadas em espaço público da **ExpoPlanalto 2019**, deverão ser previamente aprovadas pela Coordenação Cultural.

CAPÍTULO XII

DO FESTIVAL DA MÚSICA DE PLANALTO – XV CANTA PLANALTO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Art. 57º - Nos dias 01/10/2019 a 02/10/2019, acontecerá o Festival da Música de Planalto, com o objetivo de Mostrar e valorizar os talentos locais através da Música nos seus mais variados aspectos: arte, lazer, movimento social e educação, apresentar a diversidade cultural de nosso município, promover o intercâmbio entre escolas e a renovação dos movimentos culturais de nosso município, revelar novos talentos oferecendo espaços para apresentações, incentivar e premiar os participantes, registrar em DVD e PENDRIVE, para memória e divulgação do Festival na região, e além fronteiras, valorizar o trabalho cultural de nosso povo agregando benefícios junto à comunidade em que estão inseridos, agir socialmente através da Música na inserção de jovens dando-os uma nova opção de trabalho e lazer, difundir valores éticos e morais relacionados à arte da Música, incentivando a capacidade de auto expressão, reforçando a autoestima e promovendo o exercício da cidadania através do respeito ao patrimônio cultural e ambiental de nosso município e região;

Art. 58º - O Festival de Música de Planalto é realizado de composições já existentes, voltado aos gêneros popular e sertanejo e tem como proposta aprimorar e cultivar a cultura musical, desenvolvendo ao longo do projeto a sensibilidade através da expressão musical, reverenciando os valores culturais, o senso estético, promovendo assim a sociabilidade e a expressividade, visando através da participação no evento revelar, valorizar e promover a descoberta de novos talentos e proporcionar para toda comunidade a oportunidade de conhecer e apreciar a diversidade musical de nossos valores municipais.

Art. 59º - O Festival será dividido em 03 etapas:

I – Fase de Inscrição;

II – Fase Classificatória Interna (Escolas),

III – Fase Semifinal e Final.

Parágrafo Único: Essas 03 fases ocorrerão em sequência, sendo que será pré-requisito o cumprimento da primeira fase para a participação nas fases seguintes

Art. 60º - As etapas classificatórias serão realizadas da seguinte forma;

I – Interna (nas escolas);

II – Fase semifinal;

III – Final.

CAPÍTULO XIII

DAS CATEGORIAS E INSCRIÇÕES DO FESTIVAL DA MÚSICA DE PLANALTO – XV CANTA PLANALTO

Art. 61º - O Festival da Música de Planalto será dividido em quatro categorias:

I – Categoria Estudantil I – alunos matriculados até o 5º ano;

II – Categoria Estudantil II – alunos matriculados até o 9º ano do ensino fundamental

III – Categoria estudantil III – alunos matriculados até o 3º ano do ensino médio

IV – Categoria Livre – Apresentem comprovante de residência do município.

Art. 62º - As Inscrições para o Festival da Música de Planalto ocorrerá:

Assinado



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

I - Categorias I, II e III – 02/09/2019 A 13/09/2019

II – Categoria Livre – para a Categoria Livre será de 02/09/2019 a 26/09/2019.

Art. 63º - Os interessados em participar para as categorias I, II e III, poderão fazer suas inscrições nas instituições de ensino que frequentam,

Art. 64º - Para a categoria livre, as inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, através do preenchimento de uma ficha de inscrição.

Art. 65º - Para a inscrição será necessário preencher a ficha de inscrição, com indicação do RG e CPF, Comprovante de Residência e Título de Eleitor.

Art. 66º - O simples ato da inscrição do concorrente importa, para todos os efeitos, em termo de autorização na gravação, publicação e execução da obra musical, bem como repassa, automaticamente, todos os direitos de imagem do evento aos organizadores do evento.

Art. 67º - O número de candidatos participantes de cada composição concorrente, em palco, será limitado a um máximo de 02 (dois) componentes.

CAPÍTULO XIV

DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES DO FESTIVAL DA MÚSICA DE PLANALTO – XV CANTA PLANALTO

Art. 68º - A organização do Festival colocará a disposição dos concorrentes uma banda base formada por um tecladista, um baterista, um baixista e um guitarrista. A utilização de qualquer outro músico correrá por conta do concorrente, devendo, obrigatoriamente constar da ficha de inscrição. Em nenhuma hipótese será permitida a adição de participantes na apresentação da música concorrente se não tiver sido indicado na ficha de inscrição.

Art. 69º - Todas as apresentações deverão obedecer ao limite de 05 (cinco) minutos, com tolerância máxima de 1 minuto.

Art. 70º - Nos períodos da manhã e tarde dos dias de realização do Festival serão usados pelos competidores para ensaios e reconhecimento do local de apresentação.

Art. 71º - A ordem de ensaio de palco dar-se-á em horário pré – estabelecido pela comissão organizadora. Na categoria livre deverá ocorrer pela ordem de chegada, e a chegada do competidor deve ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

Art. 72º - Os resultados de cada uma das eliminatórias, bem como da final, serão divulgados logo após o encerramento de cada uma dessas etapas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Art. 73º - Não haverá premiação ou ajuda de custo em dinheiro nas etapas classificatórias.

Art. 74º - O candidato que apresentar sintomas de embriaguez, que possa vir a comprometer sua apresentação, poderá ser desclassificado imediatamente se tal fato for constatado.

CAPÍTULO XV

DO JULGAMENTO E DA PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DA MÚSICA DE PLANALTO – XV CANTA PLANALTO

Art. 75º - A comissão julgadora, formada por 05 (cinco) jurados (profissionais de artes em geral, músicos, jornalistas ou produtores culturais).

Art. 76º - Os critérios de avaliação do Festival serão aqueles especificados para cada categoria.

Art. 77º - Os critérios de julgamento são: Afinação, Interpretação e Dicção.

Art. 78º - Avaliação será anunciada pela comissão julgadora em notas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo ser fracionado.

Art. 79º - Serão premiados com troféus, medalhas ou prêmio em dinheiro os 03 (três) melhores classificados em cada categoria.

Art. 80º - A premiação ocorrerá no último dia do Festival Municipal, quarta-feira, após as apresentações da última categoria.

Art. 81º - Somente haverá premiação na etapa final do festival que será da seguinte forma:

I - Categoria Estudantil I:

- 1º lugar – 300,00 + Troféu
- 2º lugar – 200,00 + Troféu
- 3º lugar – 100,00 + Troféu
- 4º lugar ao 10º medalhas.

II - Categoria Estudantil II:

- 1º lugar – 300,00 + Troféu
- 2º lugar – 200,00 + Troféu
- 3º lugar – 100,00 + Troféu
- 4º lugar ao 10º medalhas.

III - Categoria Estudantil III:

- 1º lugar – 350,00 + Troféu
- 2º lugar – 250,00 + Troféu



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

3º lugar – 150,00 + Troféu

4º lugar ao 10º medalhas.

IV - Categoria livre:

1º lugar – 900,00 + Troféu

2º lugar – 600,00 + Troféu

3º lugar – 400,00 + Troféu

4º lugar ao 10º medalhas.

CAPÍTULO XVI

DO FESTIVAL DA MÚSICA REGIONAL DE PLANALTO – III FERPLAN

Art. 82º - Nos dias 03/10/2019 a 05/10/2019, acontecerá o Festival da Música Regional de Planalto, com o objetivo divulgar o talento musical, visando aprimorar e desenvolver a cultura musical, promover e incentivar novos talentos, além de aumentar o intercâmbio artístico, e nos brindar com espetáculo e grandeza e pelo amor à arte, integrando culturalmente através de interpretações e possibilitando o envolvimento e acesso dos Planaltenses com a arte da música durante a realização do festival.

Art. 83º - O Festival de Música Regional de Planalto é realizado de composições já existentes, voltado aos gêneros popular/gospel e sertanejo e tem como proposta aprimorar e cultivar a cultura musical, desenvolvendo ao longo do projeto a sensibilidade através da expressão musical, reverenciando os valores culturais, o senso estético, promovendo assim a sociabilidade e a expressividade, visando através da participação no evento revelar, valorizar e promover a descoberta de novos talentos e proporcionar para toda comunidade a oportunidade de conhecer e apreciar a diversidade musical.

Art. 84º - O Festival será dividido em 03 etapas:

I – Fase de Inscrição;

II – Fase Classificatória;

III – Fase Final.

Parágrafo Único: Essas 03 fases ocorrerão em sequência, sendo que será pré-requisito o cumprimento da primeira fase para a participação nas fases seguintes.

CAPÍTULO XVII

DAS CATEGORIAS E INSCRIÇÕES DO FESTIVAL DA MÚSICA REGIONAL DE PLANALTO – III FERPLAN

Art. 85º - O Festival da Música Regional de Planalto será dividido em duas categorias:

I – Categoria Popular/Gospel;

II – Categoria Sertaneja.

Art. 86º - As Inscrições para o Festival da Música Regional de Planalto ocorrerá entre os dias 02/09/2019 a 26/09/2019.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Art. 87º - Poderão participar do Festival nas categorias Popular/Gospel e Sertaneja somente interpretes nascido antes de **31 de Dezembro de 2007**.

Art. 88º - As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, através do preenchimento de uma ficha de inscrição ou via e-mail (culturaplanalto@hotmail.com).

Art. 89º - O simples ato da inscrição do concorrente importa, para todos os efeitos, em termo de autorização na gravação, publicação e execução da obra musical, bem como repassa, automaticamente, todos os direitos de imagem do evento aos organizadores do evento.

Art. 90º - As inscrições serão LIMITADAS (por um determinado período) e gratuitas.

Art. 91º - Depois de efetuada a inscrição, não será permitida alteração de música de apresentação.

Art. 92º - Não serão admitidas duas inscrições de uma mesma música na mesma categoria. A preferência da escolha da música será do candidato que se inscrever primeiro, valendo para tanto, a data de inscrição protocolada junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 93º - O número de candidatos participantes de cada composição concorrente, em palco, será limitado a um máximo de 02 (dois) componentes.

CAPÍTULO XVIII

DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÕES DO FESTIVAL DA MÚSICA REGIONAL DE PLANALTO – III FERPLAN

Art. 94º - A organização do Festival colocará a disposição dos concorrentes uma banda base formada por um tecladista, um baterista, um baixista e um guitarrista. A utilização de qualquer outro músico correrá por conta do concorrente, devendo, obrigatoriamente constar da ficha de inscrição. Em nenhuma hipótese será permitida a adição de participantes na apresentação da música concorrente se não tiver sido indicado na ficha de inscrição.

Art. 95º - Todas as apresentações deverão obedecer ao limite de 05 (cinco) minutos, com tolerância máxima de 1 minuto.

Art. 96º - Nos dias de ensaio, os interpretes deverão estar no local do evento: período matutino até às 9h, pois o ensaio será entre 9h e 11h30min, no período vespertino até às 13h30min, sendo que o ensaio será das 13h30min às 16h30min, e será respeitado rigorosamente. O interprete que não chegar aos horários devidamente marcados, será Automaticamente Desclassificado.

J. Aino 16



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Art. 97º - Os ensaios serão determinados conforme ordem de chegada, com senhas entregues apenas aos participantes comprovados pela inscrição.

Art. 98º - No dia do ensaio o candidato deverá trazer a música a ser interpretada em CD, Pen Drive, MP3 ou outros similares.

Art. 99º - A ordem de apresentação dos candidatos ficará a cargo da Comissão Organizadora, que será realizado um sorteio no período da tarde após os ensaios com a banda, às 16:30 horas.

Art. 100º - Será considerado desclassificado o não comparecimento do candidato ao ensaio e também quando não se apresentar para a sua interpretação quando chamado pelo apresentador.

Art. 101º - A apresentação dos candidatos dividir-se-á em duas etapas: Classificatória e Final.

Art. 102º - Os resultados das etapas Classificatória e Final, serão divulgados logo após o encerramento de cada uma dessas etapas.

Art. 103º - Não haverá premiação ou ajuda de custo em dinheiro nas etapas classificatórias.

Art. 104º - O candidato que apresentar sintomas de embriaguez, que possa vir a comprometer sua apresentação, poderá ser desclassificado imediatamente se tal fato for constatado.

CAPÍTULO XIX

DO JULGAMENTO E DA PREMIAÇÃO DO FESTIVAL DA MÚSICA REGIONAL DE PLANALTO – III FERPLAN

Art. 105º - A comissão julgadora, formada por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 7 (sete) jurados (profissionais de artes em geral, músicos, jornalistas ou produtores culturais), sendo que será nomeado 01(um) presidente da mesa pelos próprios jurados.

Art. 106º - Os critérios de avaliação do Festival serão aqueles especificados para cada categoria.

Art. 107º - Os critérios de julgamento são: Afinação/Ritmo, Interpretação e Dicção.

Art. 108º - Avaliação será anunciada pela comissão julgadora em notas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo ser fracionado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Art. 109º - Será eliminada a maior e a menor nota entre os jurados de todos os concorrentes, quando houver 07 (sete) jurados.

Art. 110º - As notas atribuídas pelos jurados serão secretas, não sendo divulgadas, dando conhecimento ao público e aos concorrentes apenas o nome dos classificados ou dos vencedores, caso o candidato queira consultar sua nota, poderá consultar no final do festival.

Art. 111º - Serão premiados com troféus, medalhas ou prêmio em dinheiro os 03 (três) melhores classificados em cada categoria.

Art. 112º - Caso o candidato errar a letra da música, e na ocasião venha a parar com a execução da mesma, ficará a cargo da mesa de jurados em conceder ou não uma nova oportunidade.

Art. 113º - Será considerado vencedor o candidato que obtiver a maior soma das notas dadas pela Comissão Julgadora.

Art. 114º - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão utilizados os seguintes critérios: maiores e menores que foram descartadas; Obs.: Não será permitido aos jurados pedir uma nova apresentação para que seja dada uma nota para o desempate.

Art. 115º - A premiação ocorrerá no último dia do Festival Municipal, quarta-feira, após as apresentações da última categoria.

Art. 116º - Somente haverá premiação na etapa final do festival que será da seguinte forma:

I - Categoria Popular/Gospel:

- 1º lugar – R\$ 2.100,00 + Troféu
- 2º lugar – R\$ 1.500,00 + Troféu
- 3º lugar – R\$ 900,00 + Troféu
- 4º lugar ao 10º R\$ 250,00 + Medalha.

II - Categoria Sertaneja:

- 1º lugar – R\$ 2.100,00 + Troféu
- 2º lugar – R\$ 1.500,00 + Troféu
- 3º lugar – R\$ 900,00 + Troféu
- 4º lugar ao 10º R\$ 250,00 + Medalhas.

CAPÍTULO XX DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PATROCÍNIOS

Art. 117º - Os recursos necessários para o andamento dos eventos serão disponibilizados pela Administração Municipal, bem como pela captação de patrocínios pela administração e comissão organizadora.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Art. 118º - Como contra partida dos patrocínios serão disponibilizados aos patrocinadores, conforme as faixas de patrocínio, espaços de divulgação da marca dos patrocinadores durante a exposição e nos materiais de divulgação da **ExpoPlanalto 2019**.

Art. 119º - A gestão dos recursos captados na forma de patrocínio, serão administrados pela Administração Municipal juntamente com a Comissão.

Art. 120º - Os valores dos patrocínios serão divididos da seguinte forma:

I – Patrocinador Ouro – Logos Grandes em todas as Mídias – R\$ 20.000,00;

II – Patrocinador Prata – Logos Médias em todas as Mídias – R\$ 10.000,00;

III – Patrocinador Bronze – Logos pequenas em todas as Mídias – R\$ 5.000,00.

Art. 121º - O patrocínios serão firmados através de contrato de patrocínio, a ser firmado entre a Administração Municipal e a empresa patrocinadora.

CAPÍTULO XXI

DA LIMPEZA DA EXPOSIÇÃO

Art. 122º - A Prefeitura Municipal de Planalto – Pr., é responsável pela limpeza da área de uso comum e recolhimento do lixo do local da exposição, durante o período de realização da **ExpoPlanalto 2019**.

Art. 123º - A limpeza dos estandes e seus acessórios ficarão a cargo dos expositores e comerciantes nos períodos de montagem, exposição e desmontagem.

Art. 124º - O lixo dos estandes deverá ser acondicionado em sacos plásticos e colocado nas lixeiras públicas para ser recolhido diariamente pelo setor de limpeza.

Art. 125º – Os expositores das áreas de alimentação, tais como lanchonetes, restaurantes, trailer e similares, terão a disposição dois coletores, um destinado ao lixo seco e outro ao lixo orgânico, para facilitar a coleta seletiva.

CAPÍTULO XXII

DA SEGURANÇA DA EXPOSIÇÃO

Art. 126º - Cabe à Comissão Organizadora da **ExpoPlanalto 2019**, solicitar policiamento ostensivo e providenciar serviços de segurança com o objetivo de preservar o patrimônio público e garantir a ordem e a segurança no local da exposição, durante os horários de funcionamento do evento **ExpoPlanalto 2019**.

§ 1º - Durante o período noturno, a Comissão Organizadora manterá seguranças nas áreas internas e externas dos pavilhões.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

§ 2º - Os expositores e comerciantes são responsáveis pela segurança de suas mercadorias, produtos e pertences existentes nos estandes, durante o período de exposição isentando-se a Comissão de qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

§ 3º - Os expositores e comerciantes poderão contratar pessoas ou empresas devidamente habilitadas junto à Polícia Federal, na forma da legislação em vigor, para promover a segurança e vigilância de seus estandes e pontos de comércio, as quais deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da **ExpoPlanalto 2019**, isentando-se o Município de Planalto – Pr. de qualquer responsabilidade civil, criminal ou trabalhista relativa à prestação de serviço de tais pessoas ou empresas.

§ 4º - No caso do parágrafo anterior, os serviços de segurança contratados pelos expositores e comerciantes poderão ser prestados em qualquer recinto do evento durante a montagem e desmontagem dos estandes, bem como durante os horários de funcionamento da exposição, limitando-se, nos demais horários, somente à área externa dos locais de exposição.

CAPÍTULO XXIII DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Art. 127º - A Comissão Organizadora manterá no interior dos locais de exposição, afixado em local visível, extintores de incêndio em perfeitas condições de funcionamento, em quantidade e com carga compatíveis aos produtos que serão expostos e com os materiais utilizados na montagem do estande, obedecendo à legislação específica vigente, sob pena de se responsabilizar pelos danos decorrentes de eventual sinistro.

CAPÍTULO XXIV DO SEGURO

Art. 128º - É facultado aos expositores participantes da **ExpoPlanalto 2019** contratar seguro contra incêndio, sinistros, intempéries do tempo, roubos, como forma de resguardar a estrutura dos estandes, equipamentos e produtos expostos, especificamente para o período de permanência no locais de exposição, incluindo montagem e desmontagem de estandes.

CAPÍTULO XXV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 129º - Compete à Comissão Organizadora da exposição elaborar e propor calendário oficial da Exposição Feira Cultural, Educacional, Artesanal, Produtos Orgânicos, Prestadores de Serviços, Turística, Comercial e Industrial de Planalto – **ExpoPlanalto 2019**.

Art. 130º - É expressamente proibido o transporte e guarda de corrosivos, inflamáveis e/ou explosivos no recinto da exposição sem prévia licença da Comissão Organizadora e do Órgão Oficial competente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Art. 131º - Todas as pessoas que estiverem dentro do recinto da Exposição estarão sujeitas às disposições do presente regulamento.

Art. 132º - Qualquer assunto, atividade ou caso omissos e não previsto neste regulamento, será resolvido pela Comissão Organizadora da **ExpoPlanalto 2019**, observados os princípios legais e administrativos em vigência.

Parágrafo único: A comunicação com a Comissão Organizadora será através dos seguintes meios: Secretaria Municipal de Educação (46-3555-1641), Secretaria Municipal de Cultura (46-3555-1787) e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (46-3555-2206) E-mail: expoplanalto@planalto.pr.gov.br.

Art. 133º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos Dezoito dias do mês de Junho de Dois Mil e Dezenove.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal